



## TERMO DE REFERÊNCIA SPRO/CMAP N.º 02/2023 AQUISIÇÃO DE CABEÇAS DE IMPRESSÃO PARA PLOTTERS

### 1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de cabeças de impressão para impressoras tipo plotter, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.
1	<b>Cabeça de impressão</b> para impressora plotter HP Designjet T1200, cinza e preto fotográfico, HP 72 C9380A <b>Marca: HP</b> <b>CATMAT: 436189</b>	un.	01
2	<b>Cabeça de impressão</b> para impressora plotter HP Designjet T1200, magenta e ciano, HP 72 C9383A <b>Marca: HP</b> <b>CATMAT: 436115</b>	un.	01
3	<b>Cabeça de impressão</b> para impressora plotter HP Designjet T1200, amarelo e preto mate (fosco), HP 72 C9384A <b>Marca: HP</b> <b>CATMAT:436055</b>	un.	01
4	<b>Cabeça de impressão</b> para impressora plotter HP Designjet T1700dr, HP 731 P2V27A. <b>Marca: HP</b> <b>CATMAT: 482187</b>	un.	03
<b>Código do SIGEO: 151012023000248</b>			
<b>Previsão no Plano Anual de Contratações (PLACON): Aquisição de suprimentos para plotter - 15101.2023.256975</b>			

- 1.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante HP, conforme razões apresentadas em 2 - Justificativa.
- 1.3 Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar da embalagem a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, origem, dados do fabricante e do importador, código de referência, modelos de impressora a que se destina, data de fabricação, prazo de validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.
- 1.3.1 Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário).
- 1.4 Os produtos devem ser originais do fabricante do equipamento, sob pena de afastamento do certame.
- 1.4.1
- 1.5 A proposta deverá especificar: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 1.5.1 Deverá informar na proposta a forma de implementação da logística reversa, indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail).
- 1.6 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.



## 2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Justificativa da aquisição:

2.1.1 Material destinado à utilização nas plotters existentes na CMAP, que são utilizadas para a impressão de projetos de arquitetura e engenharia, bem como banners e elementos diversos de sinalização visual.

### 2.2 Justificativas para a indicação de marca:

2.2.1 No caso dos produtos destinados à plotter HP Designjet T1200, a exigência de cabeças de impressão originais é devida à verificação feita em tentativa de aquisição, frustrada, no processo administrativo SEI 6002555/2021, de cartuchos de tinta. A empresa contratada forneceu cartuchos similares aos originais, que não funcionaram. Considerando-se as análises realizadas na impressora e nos cartuchos entregues, verifica-se que há incompatibilidade dos suprimentos ofertados com a plotter. Os cartuchos originais do fabricante do equipamento HP que estão instalados no equipamento são reconhecidos, mas os compatíveis não. A impressora acusa a informação de que o cartucho não é original e não realiza a impressão (vide doc. SEI\_TST - 0137882);

2.2.2 Em relação aos produtos destinados à plotter HP Designjet T1700dr, o equipamento é novo e está em garantia (TCU, Acórdão 860/2011).

### 2.3 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:

2.3.1 Optou-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP – porque os quantitativos unitários de cada tipo de cabeça de impressão são baixos para justificar aquisições sucessivas neste presente momento. Também é relevante informar que se observa, na prática, que o esgotamento de uma única cabeça de impressão impede o funcionamento global das plotters, e a variabilidade de cores de cada desenho impresso torna randômico o ritmo de esgotamento de cada cabeça de tinta em especial, no caso da plotter Hp Designjet 1200. Dessa forma, se torna inviável aguardar a finalização de uma cabeça de impressão para se pedir a reposição.

### 2.4 Justificativas para a exigência de material de primeiro uso:

2.4.1 É legítimo exigir em edital o fornecimento de cartuchos de impressora, originais ou similares, de primeiro uso, bem como a não admissão de fornecimento de cartuchos remanufaturados, reconicionados ou recarregados, sem que isso figure preferência por marca ou restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame (TCU – Acórdão 1.354/2007 - 2ª Câmara).

### 2.5 Justificativas para uso de Critério de Sustentabilidade:

2.5.1 Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de sua destinação ambientalmente adequada, este Tribunal adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto:

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana, e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

VI – produtos eletrônicos e seus componentes.

2.5.2 A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo;



- 2.5.3 Tal iniciativa coaduna-se com o Plano Estratégico 2021 a 2026 do TST que, entre outras, tem como iniciativa estratégica promover a sustentabilidade.
- 2.5.4 Os procedimentos ligados à logística reversa estão no Anexo I.

### **3 PRAZOS**

- 3.1 O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos na legislação de licitações vigente, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.
- 3.3 A garantia dos produtos, definida pelo fabricante, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega no almoxarifado do TST.

### **4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de cabeças de impressão de tinta.
- 4.1.1 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens semelhantes ao objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

### **5 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1 O Contratante designará comissão de servidores, oriundos da unidade de atendimento e da unidade técnica de informática do TST, para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 5.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 5.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 5.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento



5.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 Em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

6.1.1 provisoriamente, mediante o registro do recebimento no portal do SIGEO-JT, após o recebimento da nota fiscal pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.1.2 definitivamente, mediante recibo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

6.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma ou duas unidades do empenho, escolhidas aleatoriamente.

6.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o dia anterior à data da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.

6.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.

## **7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.1.1 A nota fiscal deverá acompanhar o objeto a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057.

7.1.2 A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.1.3 Os demais documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, como relatórios, certidões e/ou declarações, deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala AT.152, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4095, ou encaminhados ao e-mail [sgcon@tst.jus.br](mailto:sgcon@tst.jus.br).

7.1.4 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

7.1.5 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.



7.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

8.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala S.240, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.

8.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:

8.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

8.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

8.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.

8.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:

8.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;

8.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;

8.1.3.3 11 de agosto;

8.1.3.4 1º e 2 de novembro;

8.1.3.5 8 de dezembro.

8.1.3.6 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.

8.2 Entregar, no momento da entrega do material, declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que se responsabiliza em implementar a logística reversa, bem como dar a destinação ambientalmente adequada aos itens coletados neste tribunal, conforme o Anexo 2 deste Termo de Referência.

8.3 Substituir, a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições;

8.3.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

8.3.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

8.4 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

8.5 Fornecer, na ocasião da entrega dos produtos, o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.



- 8.6 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 8.8 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 8.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.11 A Contratada não será responsável:
  - 8.11.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
  - 8.11.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 8.12 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
  - 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
  - 9.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
  - 9.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 SANÇÕES**

- 10.1 As sanções aplicáveis são as previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
  - 10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 10.3 O atraso no recolhimento dos produtos, relativo à logística reversa, implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto novo, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total. Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.
  - 10.3.1 Para efeito de cálculo da multa, o valor dos itens mencionados acima será o valor referente ao produto novo.



- 10.4 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 10.1 Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

## **11 DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 11.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 11.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 11.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar n. 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 11.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
  - 11.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4.
- 11.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 11.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
  - 11.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
  - 11.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
  - 11.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 11.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer



incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

- 11.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 24 de abril de 2023.

LEONARDO ANTONIO AGUIAR DE FREITAS  
Responsável Técnico

Nos termos do art. 26 do Ato nº 390/TST.GP, de 16 de outubro de 2020, **ratifico** o presente Termo de Referência:

CARLOS IVAN PETERSEN PAREDES JÚNIOR  
Coordenador de Manutenção e Projetos





## ANEXO 1 - DA LOGÍSTICA REVERSA

- 1 A Contratada comprometer-se-á a realizar a logística reversa das cabeças de impressão e demais itens, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, o que se dará da seguinte forma:
  - 1.1 Os materiais (usados) deverão ser coletados pela Contratada no edifício sede do Tribunal Superior do Trabalho, no prazo de até trinta dias corridos após a notificação do Tribunal, que se dará preferencialmente via e-mail fornecido pela Contratada para contato.
    - 1.1.1 O recolhimento será feito em quantidade não inferior a 8 unidades, ou em quantidades acordadas posteriormente;
    - 1.1.2 As cabeças de impressão vazias (usados) referem-se ao passivo do Tribunal no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela Contratada;
    - 1.1.3 As cabeças de impressão a serem recolhidos serão somente de modelo similar aos fornecidos pela Contratada.
  - 1.2 **No momento da entrega do material, a Contratada deverá entregar declaração assinada pelo representante legal da empresa de que se responsabiliza em implementar a logística reversa, bem como dar a destinação ambientalmente adequada aos itens coletados neste Tribunal, conforme o Anexo 2 deste termo;**
  - 1.3 Ressalta-se que prestar declaração falsa para efeito de cumprimento de requisitos presentes em licitação é considerado falsidade ideológica, de acordo com o código penal:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:  
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
  - 1.4 No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;
    - 1.4.1 A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;
  - 1.5 O atraso na execução do recolhimento dos cabeças de impressão implicará multa conforme item 10.5 deste Termo de Referência;
  - 1.6 Todo custo/desconto referente à execução da logística reversa deverá estar incluído no valor dos materiais fornecidos;
  - 1.7 A estimativa para recolhimento de todos os materiais adquiridos (por uso) vai até dois anos após a última entrega de cabeças de impressão pela Contratada.
    - 1.7.1 A quantidade de cabeças de impressão a ser recolhida não será superior à quantidade fornecida pela Contratada.



## ANEXO 2 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE LOGÍSTICA REVERSA NAS CONTRATAÇÕES PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO

O interessado, abaixo identificado, DECLARA, para fins do disposto no Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações para o Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO.GDGSET.GP Nº 421/2012, de 21 de junho de 2012, que se responsabiliza em implementar os elementos de logística reversa, bem como dar destinação ambientalmente adequada aos itens coletados neste Tribunal.

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Signatário(s):</b>	<b>CPF:</b>

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
(Local, data)